

#### TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000371/2020-63

Unidade Gestora: SRE - PI

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PIAUÍ – DNIT/PI, inscrita no 04.892.707/0013-44, com  $n^{o}$ endereco na Av. João CNPJ/MF Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64045-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2 9 - SSP/PI e do CPF nº 161. E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.923.146/0001-37, estabelecida à Rua Padre Moisés Santos, nº 2300, Bairro São João, Teresina/PI, CEP 64045-430, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Hercília de Jesus Martins Rodrigues, CPF nº -53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 493/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos no interesse da Administração, a partir de 12/08/2022. Portanto, o contrato cujo vencimento estava previsto para a data de 12/08/2022, passa a vencer em 12/08/2023.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da Lei nº 8666/1993, Cláusula Quinta do Contrato nº 493/2020, e decorre de autorização do Superintendente Regional (SEI nº 11889858), conforme consta no Processo nº 50618.000371/2020-63.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.079.035,20 (um milhão, setenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).
- 3.2. O valor mensal é de R\$ 89.919,60 (oitenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.079.035,20 (um milhão, setenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), correrá à conta de

créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393022 – SRE - PI; PTRES 173905; Natureza de Despesa nº 339037/03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA; Projeto/Atividade nº 2000.

- 4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº **2022NE000002**, totalizando R\$ 1.079.035,20 (um milhão, setenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), após ajustes na Planilha de Formação de Custos SEI nº 12014794, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.
- 4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 12/08/22	R\$ 665.437,20 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

- 7.1. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:
  - I Tomar conhecimento desta POSIC;
  - II Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e
  - III Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.
- 7.2. A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:
  - I Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC; Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e
  - II Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos ETIR/DNIT.

#### 8. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A presente contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser

observado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

## 9. CLÁUSULA OITO – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### **CONTRATANTE**

#### **CONTRATADA**

(assinado eletronicamente)

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional

(assinado eletronicamente)
Hercília de Jesus Martins Rodrigues
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Hercília de Jesus Martins Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos**, **Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 26/07/2022, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **11888151** e o código CRC **BE9B2346**.

Referência: Processo nº 50618.000371/2020-63

SEI nº 11888151







Av. João XXIII, 1.316 CEP 64.045-000 Teresina/PI |